CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 264/2019

Altera os Anexos I-C, III-A e III-B da Lei Municipal nº 9.206, de 27 de abril de 2017 e suas alterações posteriores.

A presente emenda visa alterar o parágrafo único do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Passam os anexos I-C. III-A e III-B da Lei Municipal ne 9.206, de 27 de abril de 2017 e suas alterações posteriores, a viger de acordo com as Tabelas constante do Anexo único desta Lei.

Parágrafo único - Esta lei se aplica aos servidores ativos da Câmara Municipal de Salvador.

Justificativa

A presente emenda tem a finalidade de conceder o reajuste aos servidores ativos do quadro da Câmara e atende aos requisitos de equilíbrio e responsabilidade fiscal, obedecendo aos índices constitucionais com folha de pagamento, bem como aos índices de DTP, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Comissões, de de 2019.